



Processo nº 32.235-0/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 6-11-2019 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 119/2019 – PC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. CERTIFICAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO PARCIAL PELO GESTOR E CUMPRIMENTO PELO CONTROLADOR INTERNO. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO E AO CONTROLADOR INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **32.235-0/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.792/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, sob a responsabilidade dos Srs. Moises dos Santos - prefeito e Diego Paranhos Correia - controlador interno; **II) CERTIFICAR O DESCUMPRIMENTO PARCIAL** da determinação constante na alínea “a” do item 2 do mencionado acórdão, ante a manutenção da irregularidade do item 1.1 (NA 01) de responsabilidade do Sr. Moisés dos Santos; **III) CERTIFICAR O CUMPRIMENTO** da determinação constante na alínea “b” do item 2 do acórdão pelo Sr. Diego Paranhos Correia; e, **IV) RECOMENDAR**, com fulcro no artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, aos atuais gestor e controlador interno do Poder Executivo de Juscimeira que observem as disposições contidas na Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) – Presidente, e LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Presente o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Conselheira Interina
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto